



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9875

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 117 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando CODAC nº (4125994), de 9 de janeiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 28/2024 (3950476), celebrado entre este SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a Empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA., para prestação de serviços de licença do software ContratosGov visando o gerenciamento e fiscalização de contratos administrativos, no que se refere às etapas referentes ao software pronto, composta pela verificação mensal da licença de uso, implantação do software e servidor em nuvem, conforme o Processo SEI nº 004169/24-00.180:

GESTOR			
TITULAR		LOTAÇÃO	SUBSTITUTO
ROSINALDO CARVALHO SALES - Coordenador		CODAC/DIRAD	SIDNEI TIVES DE SOUZA - Chefe de Seção
FISCAIS			
TITULARES		LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS
Técnico	DANILO RICARDO BONTEMPO DA SILVA DAMASCENO - Coordenador	CDESC/DITIN	RACHEL CRISTINA GUIMARAES MONTEIRO DOMINGO Chefe de Seção
Administrativo	PAULO CESAR CAIXETA - Assistente II	SERVI/DIRAD	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente III
Demandante	RAFAELA SILVA FIGUEIREDO CAMARGO - Chefe de Seção	SEMAC/DIRAD	ALLAN ALMEIDA BRANDÃO - Militar PTTC

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor e dos Fiscais seguem abaixo discriminadas, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (3962144) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (SEI nº 3962144);
- Anexo II - Guia de atribuições do Gestor (SEI nº 3962255);
- Anexo III - Guia de atribuições do Fiscal Administrativo (SEI nº 3962260);
- Anexo IV - Guia de atribuições do Fiscal Técnico (SEI nº 3962265); e
- Anexo V - Guia de atribuições do Fiscal Demandante (SEI nº 3962271).

Art. 4º Em consequência fica revogada a Portaria 9863 (4121827), de 3 de janeiro de 2025.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 13/01/2025, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4132065** e o código CRC **3BAD4735**.